CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 348/2023

Elaboração de legislação ou ampliação de Translado de pessoas do município, falecidas em outras cidades no âmbito do Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, elaboração de legislação ou ampliação de translado de pessoas do município falecidas em outras cidades no âmbito do Estado do Paraná.

O tema é muitíssimo complexo. Bem temos visto que a prestação de serviços funerários se dá por iniciativa particular, planos funerários ou de uma forma gratuita pelo município, desde que esteja com o Cadastro Único atualizado. Nos últimos anos é notório em nosso município de Toledo, pessoas que tem sido transferidas para outras cidades, afins de tratamento de saúde, e muitas das vezes acabam falecendo, e fica por conta dos familiares o traslado do falecido. Assim, a atividade para qual se pleiteia o exercício da proposta é a de transporte intermunicipal de cadáveres; como tal, entende-se o serviço de remoção do cadáver de onde se encontre (necrotério, hospital), de qualquer município do Estado o qual foi transferido, procurando auxiliar a família que não tem acesso ou não está conseguindo fazer seu Cadastro Único ou atualiza-lo como tem acontecido em nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, 28 de março de 2023.

PROFESSOR OSEIAS